

**VII – alteração da nomenclatura da “Seção de Modelagem de Processos” para “Seção de Projetos e Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação”, subordinada à DTIC.**

**Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000472/2013-42).**

**Nº 4.843, de 01.09.17 – Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, que a esta acompanha. Art. 2º Fica revogado o Regimento Interno anexo à Resolução nº 3.437, de 08 de julho de 2010. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.004139/2017-36).**

**Nº 4.844, de 01.09.17 – Art. 1º A UNIRIO, no exercício de sua autonomia, e com base na Resolução nº 4.835/2017, estabelece que a Revalidação e o Reconhecimento de diplomas estrangeiros e a emissão de segunda via de Diplomas serão alvo de arrecadação e incorporação aos Recursos Diretamente Arrecadados. Art. 2º A taxa para os processamentos tratados no Art. 1º serão:**

- I. Para Revalidação de Diploma de Graduação: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);**
- II. Para Reconhecimento de Diploma de Pós-Graduação obtido em instituição estrangeira: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);**
- III. Para segunda via de Diploma de Graduação ou Pós-Graduação: R\$ 100,00 (cem reais).**

**Art. 3º A taxa será paga por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e apresentada no ato do respectivo requerimento. Art. 4º Em nenhuma hipótese a taxa será devolvida. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.005058/2017-53).**

**Nº 4.846, de 01.09.17 – Art. 1º Fica aprovada a concessão do Título de Doutor *Honoris Causa* a EGBERTO AMIN GISMONTI. Art. 2º Esta**